LEI Nº 1531 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VALORES DAS DIÁRIAS DO MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP E ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.281, DE 18 (DEZOITO) DE MAIO DE 2011."

SERGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os valores das diárias do Motorista da Câmara municipal de Lavrinhas/SP, passando o Anexo I da Lei Municipal nº 1.281, de (Dezoito) de maio de 2011, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I- TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

DISTÂNCIA	VALOR DA DIÁRIA
Deslocamento igual ou superior a 40 km e inferior a 130 km	R$ 64,03
Deslocamento igual ou superior a 130km e inferior a 200 km	R$ 80,04
Deslocamento igual ou superior a 200 km	R$ 96,04

Art. 2º- A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentarias próprias e/ou vinculadas, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 07 de Outubro de 2019.

Sergio Ruggeri de Melo
Prefeito
MUNICIPIO DE LAVRINHAS

SERGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

Juliana Kátia Rodrigues

JULIANA KÁTIA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO